

Processo nº.: E-12/003/336/2013
Autuação: 20/05/2013
Concessionária: CEG RIO
Assunto: Petrobras - UTE Norte Fluminense - Termomacaé /
Fornecimento de gás.
Sessão: 19/12/2019.

RELATÓRIO

Trata-se de processo inaugurado a partir de carta enviada pela UTE Norte Fluminense, noticiando a negociação de contrato adicional de gás com a Petrobras e a Ceg Rio, por um prazo de 60 (sessenta) dias, período que abarcou a Copa das Confederações e a Jornada Mundial da Juventude, permitindo *"uma geração adicional de energia elétrica, deslocando usinas com custos mais elevados de operação, atualmente despachadas pelo operados Nacional do Sistema, e ampliando a confiabilidade do suprimento do Estado do Rio de Janeiro"*.

Em 27 de maio de 2013, o processo foi submetido a apreciação do CODIR em sessão regulatória, culminando na Deliberação AGENERSA n.º 1.617/2013¹ (fls. 128-132), através da qual o Conselho Diretor, por unanimidade, anuiu com o contrato firmado entre as partes (Ceg Rio, Petrobras e UTE Norte Fluminense) que previa o fornecimento provisório de gás por 60 dias, no volume de 600.000m³/dia (seiscentos mil metros cúbicos por dia) de gás, contados da data de protocolização da carta assinada por todos os interessados, rogando a apreciação e aprovação desta Casa.

Determinou, ainda, o envio da cópia do contrato, devidamente assinada, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

A deliberação foi publicada no DOERJ em 06.06.2013 (fls.134).

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

A determinação de envio de cópia assinada do contrato foi cumprida em 10.06.2013 (fls. 151-223).

CAENE (fls. 225), CAPET (fls. 225) e Procuradoria (fls. 229-230) declararam o cumprimento da Deliberação, ante a apresentação da cópia do contrato por parte da concessionária.

A CAENE, em específico, ressaltou que não identificou alterações ao comparar o termo assinado ao que havia sido inicialmente proposto.

Em novembro de 2013, a concessionária apresentou sua derradeira manifestação, em forma de alegações finais (fls. 240-241).

Em 11 de fevereiro de 2014, segundo informações obtidas na carta DIRPIR-008/2014 (fls. 245-247), a concessionária encaminhou à esta Casa um pendrive contendo, em formato pdf, cópia dos Aditivos ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural adicional de curto prazo, firmado entre Petrobras, CEG RIO e a cópia dos Aditivos ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural de Curto Prazo firmado entre CEG RIO e UTE NORTE FLUMINENSE. Contudo referido dispositivo não se encontra nos autos.

O presente processo foi sorteado à minha relatoria em 12 de setembro de 2019 (fls. 255).

Em razão do transcurso do tempo, concedi prazo para que a concessionária se manifestasse em forma de alegações finais, o que ocorreu às fls. 260, quando ela reiterou os termos de sua manifestação anterior (fls. 240-241) e requereu o encerramento do feito, sem aplicação de qualquer penalidade, ante o cumprimento da Deliberação AGENERSA n.º 1.617/2013.

É o relatório.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Relator

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1617 DE 27 DE MAIO DE 2013
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - PETROBRAS - UTE NORTE FLUMINENSE - TERMOMACAÉ
FORNECIMENTO DE GÁS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003.336/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Anuir o contrato firmado entre a Concessionária CEG RIO, a PETROBRAS e a UTE Norte Fluminense para fornecer provisório de gás, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a quantidade adicional de volume de 600 mil m³/dia de gás, a contar da data de 21/05/2013, data da protocolização da carta de fls. 08.

Art. 2º - Determinar que no prazo de 15 (quinze) dias as partes enviem à AGENERSA cópia do Contrato devidamente assinado, que deverá ser juntado aos autos.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro-Presidente-Relator

LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro

Processo nº.: E-12/003/336/2013
Autuação: 20/05/2013
Concessionária: CEG RIO
Assunto: Petrobras - UTE Norte Fluminense - Termomacaé /
Fornecimento de gás.
Sessão: 19/12/2019.

VOTO

Consoante consta no relatório distribuído dentro do prazo regimental, o presente processo foi inaugurado em razão de correspondência enviada pela UTE Norte Fluminense, noticiando a negociação de contrato adicional de gás com a Petrobras e a Ceg Rio, por um prazo de 60 (sessenta) dias, período que abarcou a Copa das Confederações e a Jornada Mundial da Juventude, permitindo *"uma geração adicional de energia elétrica, deslocando usinas com custos mais elevados de operação, atualmente despachadas pelo operados Nacional do Sistema, e ampliando a confiabilidade do suprimento do Estado do Rio de Janeiro"*.

Em Sessão Regulatória ocorrida em 27 de maio de 2013, o Conselho Diretor, através da Deliberação AGENERSA n.º 1.617/2013¹, por unanimidade, (i) anuiu com o contrato firmado entre as partes (Ceg Rio, Petrobras e UTE Norte Fluminense), que previa o fornecimento provisório de gás por 60 dias, no volume de 600.000 m³/dia (seiscentos mil metros cúbicos por dia) de gás, contados da data de protocolização da carta assinada por todos os interessados e (ii) determinou que a concessionária apresentasse cópia do contrato, devidamente assinada, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

A deliberação foi publicada no DOERJ em 06.06.2013 e a determinação de envio de cópia assinada do contrato foi cumprida em 10.06.2013, tempestivamente, portanto.

Os órgãos técnicos e jurídico desta Casa - CAENE, CAPET e Procuradoria - declararam o cumprimento da Deliberação, ante a apresentação da cópia do contrato por parte da concessionária.

Desta forma, nota-se que a concessionária cumpriu integralmente a Deliberação AGENERSA n.º 1.617/2013 ao apresentar a cópia do contrato devidamente assinado por todas as partes.

Observa-se, ainda, que a concessionária, em momento posterior, remeteu à esta Casa, em pendrive, os seguintes contratos: (i) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 1 UP - UTE NF; (ii) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 1 DW - UTE NF; (iii) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 2 UP - UTE NF; (iv) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 2 DW - UTE NF; (v) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 3 - UTE NF0001; (vi) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 3 DW - UTE NF0001.

Contudo, referido pendrive não se encontra nos autos, motivo porque, no intuito de assegurar o armazenamento completo das informações e documentos obtidos no transcurso do presente processo, proponho que a concessionária apresente novamente, em mídia digital, cópia dos contratos acima elencados.

Isto posto, **VOTO** por:

1. Atestar o cumprimento integral da Deliberação AGENERSA n.º 1.617/2013 por parte da concessionária CEG RIO;
2. Solicitar que a concessionária, no prazo de 15 dias, apresente, em meio digital, a cópia dos contratos (i) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 1 UP - UTE NF; (ii) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 1 DW - UTE NF; (iii) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 2 UP

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

- UTE NF; (iv) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 2 DW - UTE NF; (v) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 3 - UTE NF0001; (vi) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 3 DW - UTE NF0001.

É como voto.


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Relator

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1617 DE 27 DE MAIO DE 2013
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - PETROBRAS - UTE NORTE FLUMINENSE - TERMO MACAÉ
FORNECIMENTO DE GÁS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003.336/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Anuir o contrato firmado entre a Concessionária CEG RIO, a PETROBRAS e a UTE Norte Fluminense para fornecer provisório de gás, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a quantidade adicional de volume de 600 mil m³/dia de gás, a contar da data de 21/05/2013, data da protocolização da carta de fls. 08.

Art. 2º - Determinar que no prazo de 15 (quinze) dias as partes enviem à AGENERSA cópia do Contrato devidamente assinado, que deverá ser juntado aos autos.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro-Presidente-Relator

LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado de Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003336/2013

Data 20/05/13 Fls.: 267

Rubrica: RA 5104480



DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 4041 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO.
Petrobras - UTE Norte
Fluminense - Termomacaé /
Fornecimento de gás.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º **E-12/003/336/2013**, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Atestar o cumprimento integral da Deliberação AGENERSA n.º 1.617/2013 por parte da concessionária CEG RIO;

Art. 2º - Solicitar que a concessionária, no prazo de 15 dias, apresente, em meio digital, a cópia dos contratos (i) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 1 UP - UTE NF; (ii) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 1 DW - UTE NF; (iii) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 2 UP - UTE NF; (iv) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 2 DW - UTE NF; (v) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 3 - UTE NF0001; (vi) Contrato Adicional de CP - Aditivo n.º 3 DW - UTE NF0001;

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019.


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro Presidente


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro


Tiago Mohamed
Conselheiro


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Relator